



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

LICITAÇÃO CASAL Nº 16/2020 – ELETRÔNICA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da LICITAÇÃO CASAL Nº 16/2020-ELETRÔNICA, que tem como objeto a Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD), por mini geração de energia elétrica de fonte fotovoltaica para produção de até 12.000MWh/Ano, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**ESCLARECIMENTO:**

1) No site aparece uma parte em que é necessário realizar um cadastro para que possa participar da licitação, onde consta que é preciso que o representante da empresa se dirija até uma agência para assinar o termo de adesão, para indicar o usuário caso não seja ele mesmo. É realmente necessário que o representante vá até a agência, ou isso pode ser feito de forma remota? E quanto tempo demora para realizar esse cadastro?

**Resposta:** As licitações eletrônicas da Companhia são realizadas através da Plataforma Licitações-e do Banco do Brasil. Todos os procedimentos para credenciamento/cadastro de empresas devem ser tratados diretamente com o Banco do Brasil, não tendo a CASAL nenhuma responsabilidade com o referido procedimento.

2) No edital especifica a locação do sistema, no item 3.2.1 cita que a contratada é responsável pela disponibilização do terreno, no caso teremos que ter um terreno próprio?

**Resposta:** NÃO. A cláusula 3.2.1 do Termo de Referência, define que a empresa deverá declarar a propriedade ou “posse” do terreno disponibilizado, onde a posse necessitará ser comprovada por algum meio legal (aluguel, arrendamento, etc), no ato da contratação e pelo período de vigência do contrato.

3) Gostaria de confirmar sobre a potência do sistema, no início consta que a potência é de 12.000MWh/ano, porém o valor que é citado não é correspondente a essa potência, no item 3.1.1 cita que a capacidade instalada máxima é de 5MW, essa é a potência mensal ou a potência em pico? então qual será a potência em kWp correta, levando em conta que o valor não parece ser compatível com a potência solicitada.

**Resposta:** A capacidade instalada da mini geração fotovoltaica deverá atender ao limite da Resolução ANEEL, que é de 5MW, conforme explicitado no ANEXO I – Glossário item “e” do Termo de Referência. Quanto a geração de energia, o limite máximo a ser produzido será de até 12.000 MWh/ano, e que dependerá da sazonalidade na região em que será instalada, e da efetividade dos painéis e dos inversores, conforme definido nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, item 4.1.1 “a1” do Termo de Referência.

Assim sendo, ficam mantidos o dia, o horário e o local virtual para a realização do certame.

Maceió, 17 de julho de 2020.

Atenciosamente,

*Dayselanea Correia de O. Silva*  
Dayselanea Correia de Oliveira Silva  
Pregoeira – ASLIC/CASAL

Visto:

*Adely Roberta Meireles*  
Adely Roberta Meireles de Oliveira  
Autoridade Competente - ASLIC/CASAL